



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.292, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação do  
**Loteamento “São Miguel”**.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Loteamento “São Miguel”**, com área total de 10.600,00 m<sup>2</sup> e finalidade **Residencial**, de propriedade de Wilson Antonio Hartmann, CPF Nº 285.443.079-49, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 19, com o azimute de 60°41’30” com 149,76 metros;

II - NORDESTE: Confronta-se com o Loteamento Klein, separado por um Córrego, com os azimutes de 151°40’53” com 14,34 metros, 145°08’36” com 36,75 metros e 134°45’14” com 14,96 metros;

III - SUDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 23-A e com o Loteamento Residencial São João I, com os azimutes de 223°58’47” com 105,41 metros e 224°51’23” com 54,73 metros;

IV - SUDOESTE: Confronta-se com a Chácara nº 18, com o azimute de 328°47’58” com 110,59 metros.

**Art. 2º** O loteamento totaliza 23 (vinte e três) lotes distribuídos em 03 (três) quadras, numeradas de 01 a 03, da seguinte forma:

I - quadra nº 01: 01 lote com 315,19 m<sup>2</sup>;

II - quadra nº 02: 10 lotes totalizando 3.239,52 m<sup>2</sup>;

III - quadra nº 03: 12 lotes totalizando 3.202,42 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** As áreas estão agrupadas e distribuídas da seguinte forma:

I - áreas de lotes: 6.757,13 m<sup>2</sup>, correspondendo a 63,8 %;

II - áreas de ruas: 2.642,87 m<sup>2</sup>, correspondendo a 24,9 %;

III - área verde: 1.200,00 m<sup>2</sup>, correspondendo a 11,3 %.

**Art. 4º** Fica o loteador incumbido de transferir, ao Município, as seguintes áreas:

I - 2.642,87 m<sup>2</sup>, correspondente a ruas;

II - 2.642,87 m<sup>2</sup>, correspondente à área verde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

III - 530,48 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 7 da quadra nº 03.

**Art. 5º** As ruas que integram o loteamento ficam assim denominadas:

I - Rua Acácia Periê Nunes: situada a Oeste da quadra nº 03;

II - Rua Marta Pires Correa: situada entre as quadras nº 02 e 03;

III - Rua Dr. Miguel Xavier Penha: situada entre as quadras nº 01 e 02;

IV - Rua São Miguel: situada a norte da área que compõe o loteamento.

**Art. 6º** O loteador terá o prazo, máximo, de 04 (quatro) anos, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Imóveis, para executar as obras de infraestrutura a que se refere o inciso VIII do art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 06-10-2009, devendo, à medida que os adquirentes de lotes forem necessitando para implantar edificações, oferecer condições de acesso (abertura das ruas), rede de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, executar o plantio das árvores e cercar a área verde.

**Art. 7º** Os projetos definitivos relativos a serviços e obras de infraestrutura, antes do início da execução das mesmas, deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura de São João, devidamente assinados por responsáveis técnicos.

**Art. 8º** O loteador deverá indicar bens ou imóveis suficientes para garantir os custos de execução das obras de infraestrutura, os quais serão liberados à medida que as obras forem sendo executadas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 14 de dezembro de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO